



Lei nº 4.051, de 17 de agosto de 2022.

Inserir o art. 112-A e alterar o parágrafo único do art. 112, da Lei Municipal nº 2.248, de 27 de fevereiro de 2006 e alterar o anexo V da Lei Municipal nº 2807, de 27 de junho de 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º O parágrafo único do art. 112 da Lei Municipal nº 2.248, de 27 de fevereiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 112.....

Parágrafo único. Na hipótese do inciso I deste artigo, a cedência será sem ônus para o Município, ressalvado o disposto no art. 112-A, §2º e, nos demais casos, conforme dispuser a lei ou o convênio. (NR)

Art. 2º Fica inserido o art. 112-A na Lei Municipal nº 2.248, de 27 de fevereiro de 2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 112-A. O Poder Público poderá ceder ocupante do cargo efetivo de professor a estabelecimento privado de educação sediado no Município, de natureza beneficente e destinado à educação de crianças portadoras de necessidades especiais, para exercer as funções de magistério previstas na Lei Federal 9.394/1996, art. 67, §2º, inclusive as de direção.

§1º Caso venha a exercer funções de direção, o servidor cedido fará jus, além dos vencimentos, à gratificação de função de diretor de escola.

§2º A cedência será autorizada por lei específica, que disporá sobre seus pormenores, inclusive sobre se o ônus será total ou parcial do cedente, e em que proporção.

Art. 3º O Anexo V da Lei Municipal nº 2807, de 27 de junho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Anexo V

DIRETOR DE ESCOLA:

Síntese dos Deveres: Executar as atividades inerentes a administração da escola e ao gerenciamento dos humanos e materiais que lhe são disponibilizados, bem gerenciar as atividades relacionadas ao corpo discente da instituição.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 17/08/2022.



Lei nº 4.051, de 17 de agosto de 2022.

Exemplos de Atribuições: Representar a escola comunidade; responsabilizar-se pelo funcionamento da escola a partir das diretrizes estabelecidas no Projeto Político-Pedagógico; coordenar, em consonância com a Secretaria Municipal da Educação, a elaboração, a execução e a avaliação da Proposta Político-Pedagógica da Escola; coordenar a implantação da Proposta Político-Pedagógica da Escola, assegurar o cumprimento do currículo e do Calendário Escolar; organizar o quadro de Recursos Humanos da escola com as devidas atribuições de acordo com os corpos providos; administrar os Recursos Humanos, materiais e financeiros da escola; velar pelo cumprimento do trabalho de cada docente; divulgar a Comunidade Escolar a movimentação financeira da escola; apresentar, anualmente a Secretaria Municipal da Educação e Comunidade Escolar, a avaliação interna e externa da escola e as propostas que visem a melhoria da qualidade de ensino, bem como aceitar sugestões de melhoria; manter o tombamento dos bens públicos da escola atualizado, zelando pela sua conservação; assessorar e acompanhar as atividades dos Conselhos Municipais da área da Educação; oportunizar discussões e estudos de temas que envolvam o cumprimento das normas educacionais; articular com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola; zelar pelo cumprimento das normas, em relação aos servidores sob sua chefia; avaliar o desempenho dos professores sob sua direção; em hipótese de cedência a estabelecimento privado de educação sediado no Município, de natureza beneficente e destinado a educação de crianças portadoras de necessidades especiais, exercer ali funções de direção, executar atividades correlatas a sua função.

Requisitos para Provimento da Função:

- a) Ser professor, ocupante de cargo de provimento efetivo do quadro permanente do Município;
- b) Ter experiência docente mínima de 06 (seis) meses. (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 17 de agosto de 2022, 62º da Emancipação.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 17/08/2022.